



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE.

A contratação, que demandará do presente processo e a escolha pela adesão, justifica-se em função da necessidade da Manutenção da Unidades Básicas de Saúde, que é fundamental importância para o atendimento a população deste município de Aquidabã – Sergipe;

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 08/2018, do Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba - Sergipe, justifica-se pela vantajosidade comprovada com orçamentos acostados ao processo e agilidade da contratação, observando que esta administração Municipal necessita da Prestação dos Serviços. Estando este processo instruído conforme Decreto Municipal nº 219 de 02 de Maio de 2017 de Pacatuba - Sergipe, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art 21 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º Para a formalização da adesão por órgãos e entidades não participantes do registro de preços, deverão ser observadas os seguintes procedimentos:

I – O órgão ou entidade interessada em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º deste artigo;

II – O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade a aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

III – Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

interessada em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

Ante o exposto, entendemos ser a adesão a ata de registro de preços, o processo mais célere e principalmente mais vantajoso de acordo com orçamentos acostados para a pretendida prestação dos serviços, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato.

Aquidabã/SE, 17 de Dezembro de 2018.


HUMBERTO RODRIGO DA SILVA CAMPOS
Secretário de Gabinete

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o processo.

Aquidabã/SE, 17 de dezembro de 2018.


TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE